



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Colares, através da Prefeitura Municipal de Colares, consoante autorização da senhora MARIA LUCIMAR BARATA, Prefeita Municipal de Colares, e do senhor ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de um imóvel para funcionar, temporariamente, como Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Balãozinho Vermelho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, V e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Colares, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que a Prefeitura de Colares não contém em seu acervo imobiliário imóveis próprios suficientes para atender a demanda de todas as secretarias, o que foi comprovado através da Declaração de Inexistência de Imóveis, conforme o § 5º, Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. E principalmente que esteja de acordo com os requisitos descritos e necessários para atender a Secretaria de Educação do município.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

Deste modo, a locação de imóvel com espaço adequado, para os fins descrito no objeto em tela, se torna a forma mais viável, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação tem por responsabilidade manter os alunos estudando, de maneira que a reforma da Escola Municipal Balãozinho Vermelho não venha a prejudicar os alunos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Razão da Escolha do imóvel localizado na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, nº 130 – Centro – Colares/PA, ocorreu pelo fato deste, apresentar um espaço livre adequado, com 08 (oito) salas e 02 (dois) banheiros, todo murado, não sendo necessário quaisquer reforma; e a localização ser privilegiada com rua asfaltada, água e esgoto e coleta de resíduos sólidos diários, energia elétrica e principalmente por ser próxima a Escola Municipal Balãozinho Vermelho que entrará em reforma, facilitando tanto para os alunos quanto para os professores e demais servidores que trabalham na escola, inclusive este imóvel já foi utilizado em outro momento como escola, tendo sido mantido em suas dependências alguns móveis escolares, como carteiras e mesas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço, tendo em vista, que houve uma prévia pesquisa de mercado, realizada pelo corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI através de Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, acostado aos autos, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercado local.

Ante o exposto, a contratação pretendida deve ser firmada com o senhor **JOSÉ EMANUELL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 4693866** e **CPF nº 862.465.002-20**, no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, levando-se em consideração a prévia pesquisa realizada pelo corretor, localização e espaço do imóvel/terreno a ser locado.

É válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, assim, justificando o preço apresentado.

Colares (PA), 10 de abril de 2024.


Ana Maria Pimentel Pedroso

Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024